CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINIST. Nº 001.0000005/2025
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI - PI e a empresa **AILTON BATISTA DE LIMA,** na forma abaixo.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI - PI, Praça Santana, S/N – Centro – Canto do Buriti - PI, inscrita no CNPJ Nº 00.727.613/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor **JOSÉ GOMES CHAVES NETO**, Brasileiro, casado, maior, Portador do CPF nº. xxx.253.253-xx, residente e domiciliada no município de Canto do Buriti – PI, localizável no endereço comercial, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **AILTON BATISTA DE LIMA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.835.334/0001-00, estabelecido na Rua Francisco Damasceno, Nº 206 - Centro, CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí, representado pelo senhor **AILTON BATISTA DE LIMA**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº xxx.972.653-xx, residente e domiciliado na cidade de São João do Piauí - PI, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com Inexigibilidade de licitação, conforme o Art.74, III, alíneas "c" e "f" da Lei 14.131/2021, de 1º de abril de 2021, e da Lei nº 14.039/2020, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

1.0 – *DO OBJETO:*

1.1 O CONTRATANTE passa a fazer jus a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS: ROTINAS EXECUTADAS DENTRO DO DEPARTAMENTO PESSOAL (SELEÇÃO DE PESSOAL, CONTROLE DE FÉRIAS, CONTRATAÇÃO, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, FOLHA DE PAGAMENTO, ENTRE OUTRAS) ENVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SAGRES FOLHA, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI - PI, referente às causas que versem sobre os interesses do CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato.

2.0 - DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

2.1 Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte CONTRATANTE, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pela CONTRATADA, em tempo hábil, sempre que este os requisitar ou considerar imprescindível para consultoria e assessoria na área contábil.

2.2 A prestação dos serviços, ora contratados, será realizada, habitualmente, pela CONTRATADA, sendo que a mesma estará sempre à disposição da contratante para dar suporte necessário caso haja necessidade

JOSE GOMES CHAVES NETO:06825325337

3.0 - DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS E DA VALIDADE

3.1 – Dos Honorários:

3.1.1 O valor a título de honorário é de **R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**, valor esse que será divido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessíveis no valor de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais),** já descontados os impostos de responsabilidade do Município Contratante, sendo esse valor reajustado anualmente.

3.2 – Das Despesas e das Custas:

3.2.1 Todas as custas e as despesas com condução a sede do município, substituição de mídias e outros equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas ficarão a cargo do CONTRATANTE.

3.3 – Da Validade:

3.3.1 O presente contrato terá vigência contratual até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.131/2021, de 1° de abril de 2021.

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS:

4.1 Os honorários terão seus valores expressos em reais na quantia acima estipulada, e o pagamento deverá ser efetuado mensalmente na forma como ficou convencionado no item 3.1, até o término da vigência do presente contrato. Vencidos os prazos estipulados para o pagamento do valor mencionado no referido item, estes serão devidamente atualizados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre eles incidirão juros de 1% ao mês.

5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEIO DA DESPESA:

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: REC. PRÓPRIO (Duodécimo) consignados no orçamento vigente, conforme abaixo:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 – Manutenção Câmara Municipal	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	500

6.0 – DAS PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL:

6.1 Aplicam-se ao presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta.

Os serviços e suas decorrências regem-se pelos *princípios recíprocos* da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto às ideias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discrição, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho.

Nesse contexto, compromete-se o CONTRATADO, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

JOSE GOMES CHAVES NETO:06825325337

7.0 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:
7.1 O CONTRATANTE e à CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal constante na cláusula terceira, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

Ficam as partes acordadas que qualquer uma delas poderá rescindir o contrato pré-avisando a outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo das responsabilidades acima cominadas, desde que apresente razões justas para tal procedimento.

8.0 – DO FORO E DA ACEITAÇÃO:
As partes elegem o foro da Comarca de Canto do Buriti - PI, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Canto do Buriti (PI), 10 de janeiro de 2025.

JOSE GOMES CHAVES NETO: 06825325337

Assinado digitalmente por JOSE GOMES CHAVES NETO:06825325337
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=03365123000114, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JOSE GOMES CHAVES NETO: 06825325337
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

JOSÉ GOMES CHAVES NETO
Presidente da Câmara Municipal
Pela contratante

AILTON BATISTA DE LIMA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F